PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 08 / 04 / 2017
N.º 7.850 Pág. C 11
Caderno:

PLL 5/2017

LEI 2.971, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Saldanha Marinho, nº 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-150, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1° O Convênio de que trata o "*caput*" deste artigo tem por objeto ofertar de cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, aos Servidores Públicos desta Municipalidade.

§ 2° Para o cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo, a Entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° A vigência deste Convênio está condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.

Parágrafo único A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor devidamente matriculado.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (5/4/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal